# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


### DECRETO EXECUTIVO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

***"Divulga Feriados e Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas deste município de Torrinha, nas datas que especifica e dá outras providências"***

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha/SP, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, estabelecendo os dias de ponto facultativo no ano de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026, para cumprimento nas Repartições Públicas Municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

§ 1° Os dias considerados pontos facultativos poderão sofrer cancelamento em prol do interesse público.

I- 03 de março (segunda-feira) – Ponto Facultativo – Carnaval;

II- 04 de março (terça-feira) – Ponto Facultativo – Carnaval;

III- 05 de março (quarta-feira de cinzas) – Ponto Facultativo até às 13h;

IV- 19 de março (quarta-feira) - Dia Padroeiro São José - Feriado Municipal;

V- 07 de abril (segunda-feira) Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;

VI- 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII- 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII- 01 de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalho - Feriado Nacional;

IX- 02 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

X- 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;

XI- 20 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XII- 09 de julho (quarta-feira) – Rev. Const. – Feriado Estadual;

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

XIII- 07 de setembro (domingo) - Dia da Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIV- 12 de outubro (domingo) - Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XV- 27 de outubro (segunda-feira) – Ponto Facultativo, Antecipação da Comemoração do Dia do Servidor Público;

XVI- 02 de novembro (domingo) - Finados – Feriado Nacional;

XVII- 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII- 20 de novembro (quinta-feira) – Dia da Consciência Negra - Feriado Nacional;

XIX- 21 de novembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XX- 08 de dezembro (segunda-feira) – Dia da Imaculada Conceição – Feriado Municipal;

XXI- 24 de dezembro (quarta-feira) – Ponto Facultativo após às 12h.

XXII- 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - Feriado Nacional;

XXIII- 26 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XXIV- 31 de dezembro (quarta-feira) – Ponto Facultativo após às 12h;

XXV- 1º de janeiro (quinta-feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

XXVI- 02 de janeiro de 2026 – (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 07 de janeiro de 2025

**ARI RODOLFO BUZATO**
Prefeito Municipal

Publicado Diário Oficial, na data supra.

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

**DECRETO Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

***"Declara o índice inflacionário aplicável para a administração do Município de Torrinha no exercício de 2025, e dá outras providências"***

**ARI RODOLFO BUZATO,** Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 328 da Lei Municipal Nº 01/2008:

*Art. 328. Para todos os efeitos deste Código e das demais leis municipais, quando não especificado, fica eleito como índice de atualização monetária dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/FIBGE).*

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nos termos do disposto no art. 328 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 01/2008, declarado o índice inflacionário aplicável às atualizações monetárias dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, para o exercício de 2025, em 4,87 %, de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos meses de dezembro/2023 a novembro/2024. *(https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).*

**Art. 2º.** O percentual declarado no artigo 1° deste Decreto servirá de parâmetro para as atualizações dos valores utilizados pela Administração durante o exercício de 2024 para vigorarem em 2025, dentre outros, inclusive, para lançamentos de tributos.

**Art. 3º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Torrinha, 07 de janeiro de 2025

**ARI RODOLFO BUZATO**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.